

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 0165/LIC/2021/PMP – ADITIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE

CONTRATADA: Q I ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS, PARA GESTÃO DE PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA Q I ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 09.426.094/0001-30, NA FORMA DA LEI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/PMP

Aos **Dez** dias do mês de **Setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois (10/09/2022)**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pesqueira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.264.406/0001-35**, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 061.014.264-08, e de outro lado a empresa **Q I ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.426.094/0001-30, sediada na Rua Frei João, nº 94, Centro Alagoinha – PE, CEP:55.260-000, neste ato representado pelo Sr Luiz Henrique Galindo de Medeiros França de Oliveira, portador da Carteira de identidade nº 5294419 SDSPE , e CPF nº 031.869.194-95, doravante denominado CONTRATADA, nos termos dos artigos 57, II, da Lei de Licitações, consoante, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/PMP** tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de ADITIVO, que se regerá pelas **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Das Alterações

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **período de 10/09/2022 a 10/09/2023**, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Empresa para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS, PARA GESTÃO DE PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA Q I ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº 09.426.094/0001-30, NA FORMA DA LEI., conforme valores e quantitativos previstos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS, PARA GESTÃO DE PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA Q I ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 09.426.094/0001-30, NA FORMA DA LEI.	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA Das justificativas

A prorrogação justifica-se pelo prévio reconhecimento administrativo da essencialidade dos serviços, assim como indispensabilidade de sua continuidade e ininterrupção, observada a constatação de manutenção da vantajosidade dos preços para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA Das Ratificações

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições firmadas no contrato inicial, desde que não entrem em conflito com o estabelecido no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA Da Fundamentação

O presente termo fundamenta-se, no Contrato nº 0165/2021, Cláusulas contratuais, combinando com art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento têm como fonte o Tesouro Municipal e correrão, no exercício em curso, à conta das dotações originárias consignadas no contrato, devendo, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrem à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza.

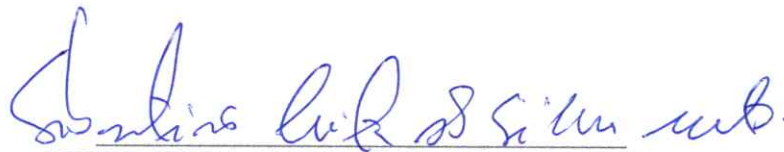
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Foro

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça da Comarca da Pesqueira, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas da assinatura do presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor.

Pesqueira-PE, 10 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

PREFEITO

CPF: 061.014.264-08

CONTRATANTE



Q I ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ sob o nº 09.426.094/0001-30

LUIZ HENRIQUE GALINDO DE MEDEIROS FRANÇA DE OLIVEIRA

CPF nº 031.869.194-95

CONTRATATO